ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR. 4 5 8 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.978 .

"Estima a Receita e Limita a Despesa a Despesa do Município de CRIXÁS , para o exercício de 1.979, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTEL LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de CRIXÁS para o Exercício de 1979, estima a Receita e Limita a Despesa em Cr$ 39.800,00 (Trinta e nove Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	Cr$ 4.650.000,00	
- Receita Patrimonial	Cr$ 374.600,00	
- Receita Industrial	Cr$ 700.000,00	
- Transferências Correntes.....	Cr$20.744.200,00	
- Receitas Diversas	Cr$ 640.000,00	27.108.800,00

RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Créditos.....	Cr$ 4.000.000,00	
-Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	Cr$ 1.300.000,00	
-Transferências de Capital	Cr$ 7.391.200,00	12.691.200,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	39.800.000,00

Art. 3º - A Despesa discriminada em anexos, será distribuida pelas seguintes funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO

- Legislativo	Cr$ 1.525.000,00
- Administração e Planejamento	Cr$11.180.000,00
- Educação e Cultura	Cr$ 8.300.000,00
- Habitação e Urbanismo	Cr$ 6.625.000,00

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

-.Assistência e Previdência .....Cr$ 930.000,00 39.800.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA. .....Cr$ 39.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, no decorrer do exercício, autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita estimada, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Feredal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa limitada, para reforço de caixa.

III - Baixar a Tabela interpretativa dos elementos que compõem a despesa orçamentaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 1.979 (Um mil novecentos e setenta e nove), revogada às disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 06 dias do mês de novembro de 1.978. (Um mil novecentos e setenta e oito)

André Machado de Azevêdo

-Presidente-